



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2079 de 07 de março de 1994.

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 32 DO DECRETO N.º 123, de 17 DE JANEIRO DE 1972."

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - O Artigo 32 do Decreto nº 123, de 17 de Janeiro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 32 - Caberá ao SAAE recompor a pavimentação das ruas danificadas em decorrência das obras de ampliação e/ou reparo das redes ou de instalação e reparo de ramais de derivação, ficando o proprietário do imóvel responsável pela recomposição da calçada no passeio público."

ARTIGO 2º - Quando a obra for solicitada pelo proprietário do imóvel, este ficará responsável pelas despesas oriundas dos serviços.

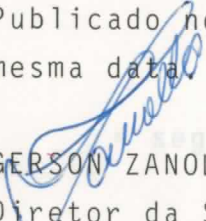
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 07 de março de 1994.

O PREFEITO

  
LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-